



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PROCESSO Nº : 012/2017

EDITAL Nº : 009/2017

MODALIDADE: *Pregão Registro de Preço*

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2017, autorizado pelo Processo na modalidade Pregão, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 156 de 1º de Julho de 2010 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Araújos e a Licitante Vencedora:

Consideraram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA – ME – CNPJ: 38.662.607/0001-00, representado pelo Sr. Gustavo Correa Gontijo, a saber:

#### 1 – OBJETO

O presente ata tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais escolares e de escritório, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR UN	VR TOTAL
04	30	Pacote	Bloco notas post it 76 mm x 102 mm, c/100 folhas cores variadas - Marca Informis.	3,05	91,50
26	50	U.N	Livro de ata 218x319mm, capa dura numerado, 100 folhas – Marca Lucri.	8,75	437,50
34	150	Pacote	Pasta cartão duplo cinza, capacidade de armazenamento superior a 300 folhas, com grampo mola metal unidos, duplo-pt, produzida em cartolina 480g/m. Pacote com 10 unidades – Marca Delucas.	39,00	5.850,00
38	10	Pacote	Pasta polionda c/ elástico, 04 cm pcte c/ 10 –Marca Polycart	26,50	265,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 6.644,00</b>	

1 - O objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Primeiro de janeiro, nº. 1748, Centro em Araújos – MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- 2** - Prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez dias), a contar da emissão d Ordem de Compra, a qual conterà as quantidades e os itens a serem adquiridos.
- 3** - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal.
- 4** - A Prefeitura Municipal de Araújos – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 5** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Araújos em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.
- 7** – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. Especialmente as de natureza fiscal.
- 8** – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias. Sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal. A adjudicatária dará a Prefeitura Municipal de Araújos, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10** – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura.
- 10.1** – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
- 10.2** - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- 10.3** - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11** – As despesas decorrentes das Ordens de Compra, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
04.122.0055.2029 – 3.3.90.30 – Serviços Gerais	F-62
06.181.0601.2032 – 3.3.90.30 – Polícia Militar	F-74
06.181.0601.2033 – 3.3.90.30 – Polícia Civil	F-77
12.361.0018.2050 – 3.3.90.30 - Educação	F-145
12.365.0014.2053 – 3.3.90.30 - Creche	F-166
12.361.0023.2056 – 3.3.90.30 - FUNDEB	F-190
10.301.0038.2060 – 3.3.90.30 – PSF/PAB	F-219
10.302.0031.2061 – 3.3.90.30 - Saúde	F-229
10.301.0038.2068 – 3.3.90.30 – FMS (atenção básica)	F-276
10.302.0031.2069 – 3.3.90.30 – FMS (divisão saúde)	F-286

**12** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**13.1** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

**13.2** - Advertência escrita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**13.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

**13.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5** – Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.6** – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**13.7** – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**14** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15** - A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses de a contar da data de assinatura da Ata devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO Nº. : 012/2017, EDITAL Nº. 009/2017, MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.**

**16** – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Registro de Preço Nº **009/2017** e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**17** – É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento a Comissão Permanente de Licitação.

**18** – As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Serrana – MG, esgotadas as vias administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**19** – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exº Prefeito Municipal, Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, pela Pregoeira, Sra. Sandra de Fátima Nascimento e o Sr. Gustavo Correa Gontijo, representando a detentora, e testemunhas.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG

DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO  
PREGOEIRA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_